

EDITAL N° 126/2017

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Robert Lench no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para auxiliar a publicação de artigos científicos e tecnológicos ou de extensão em periódicos, nacionais e internacionais, sediados no Brasil. O Edital destina-se a servidores efetivos em exercício no Instituto Federal Catarinense, mediante a abertura de processo de submissão de propostas por parte dos interessados e de análise classificatória.

1 DAS AÇÕES

1.1 As ações de auxílio à publicação de artigos científicos e tecnológicos ou de extensão serão financiadas com recursos orçamentários do IFC, mediante a submissão de propostas por parte dos servidores interessados.

1.2 As propostas submetidas serão analisadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com os princípios gerais contidos nas resoluções vigentes.

1.3 O auxílio à publicação de artigos em periódicos científicos, tecnológicos ou de extensão se refere ao pagamento parcial ou total de taxa de submissão, tramitação e/ou publicação dos artigos.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total de recursos previstos para o presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) disponibilizado para auxílio a publicação de artigos científicos e de divulgação.

2.2 Os recursos financeiros serão geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pela Pró-Reitoria de Extensão do IFC.

2.3 As propostas referentes a publicação de artigos científicos serão atendidas em fluxo contínuo, de acordo com a ordem de chegada, análise das mesmas e da disponibilidade orçamentária, até o dia 10 de novembro de 2017.

2.4 Fica estabelecido o valor máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta submetida no ano de 2017.

2.5 Cada servidor poderá submeter somente 1 (uma) proposta para o presente edital.

2.6 As propostas serão atendidas até o limite de orçamento individual de cada proposta e o total geral do edital.





3 DAS FINALIDADES

3.1 A finalidade deste Edital é fortalecer a produção científica do IFC por meio de auxílio financeiro à publicação de artigos científicos e tecnológicos ou de extensão produzidos por servidores efetivos em exercício na Instituição, com o pagamento parcial ou total dos mesmos.

3.2 Compreendem-se, para os fins deste Edital, que taxas de submissão, tramitação e/ou publicação correspondem às cobranças monetárias realizadas pelo órgão editor por artigo publicado, página publicada, revisão e preparo de imagens, no todo ou em parte dos mesmos.

4 DOS OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral: Estimular e viabilizar a publicação de artigos científicos e tecnológicos ou de extensão produzidos por servidores efetivos em exercício no Instituto Federal Catarinense, contribuindo, assim, para consecução dos objetivos do Programa de Apoio à Produção e Publicação Científica e Tecnológica (PAPCT), previsto na Resolução IFC-CONSUPER nº. 020/2015, bem como atender às disposições referentes a publicações da Extensão previstas na Resolução IFC-CONSUPER nº. 54/2012 e Resolução IFC-CONSUPER nº. 62/2013.

4.2 Objetivos específicos

4.2.1 Disponibilizar recursos financeiros para apoiar a publicação de artigos científicos e tecnológicos ou de extensão produzidos por servidores efetivos em exercício no Instituto Federal Catarinense;

4.2.2 Estimular a publicação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação dos servidores do IFC;

4.2.3 Contribuir com a divulgação e visibilidade das atividades de extensão e de pesquisa, realizadas por servidores do IFC.

5 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 Ao presente Edital, podem ser submetidas propostas nas seguintes modalidades:

5.1.1 Modalidade A – Publicação de Artigos de Extensão (resenhas, relatos de experiências, entrevistas e similares)

5.1.2 Modalidade B – Publicação de Artigos Científicos e Tecnológicos

5.2 SÃO REQUISITOS GERAIS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS (AMBAS AS MODALIDADES):

5.2.1 Ser servidor efetivo em exercício no Instituto Federal Catarinense, e não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado de suas funções;

5.2.2 Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no ano de vigência do edital.

5.2.3 Ter como formação mínima:

- a) Para a modalidade A, a conclusão de curso de Ensino Médio reconhecido pelo MEC;
- b) Para a modalidade B, conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC;

5.2.4 Estar adimplente com os Programas Institucionais desenvolvidos pelos *campi* ou pela Reitoria do IFC;

5.2.5 Não acumular recursos financeiros para o mesmo fim provenientes de qualquer outra fonte.

5.3 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A SUBMISSÃO – MODALIDADE A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS DE EXTENSÃO

5.3.1 Ter o projeto de extensão aprovado pelo Comitê de Extensão do *Campus* e/ou registrado na Coordenação de Extensão do *Campus*. Demandas da Reitoria serão analisadas pelo Comitê Gestor do Edital.

5.3.2 Ter carta de aceite de periódico de extensão, ou equivalente, para a publicação do artigo, podendo ser substituída por ocasião da submissão por comprovante de envio do artigo ao periódico científico, permanecendo, em caso de classificação, a exigência de apresentação do comprovante de aceite para efetivar a concessão do auxílio;

5.3.3 A revista de extensão deve ter conceito, na área de publicação, segundo classificação atualizada *Qualis*, da CAPES;

5.3.4 Não receber bolsa de produtividade (em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou equivalente) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento à Pesquisa e à Pós-Graduação.

5.4 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A SUBMISSÃO - MODALIDADE B (PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS)

5.4.1 Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;

5.4.2 Ter o projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do *Campus* e/ou registrado na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* (Anexo A, item). Demandas da Reitoria serão analisadas pelo Comitê Gestor do Edital.

5.4.3 Ter carta de aceite de periódico científico, ou equivalente, para a publicação do artigo, podendo ser substituída por ocasião da submissão por comprovante de envio do artigo ao periódico científico, permanecendo, em caso de classificação, a exigência de apresentação do comprovante de aceite para efetivar a concessão do auxílio;

5.4.4 A revista científica deve ter conceito A1, A2, B1 ou B2, na área de publicação, segundo classificação atualizada *Qualis*, da CAPES;

5.4.5 Não receber bolsa de produtividade (em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou equivalente) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento à Pesquisa e à Pós-Graduação.



5.5 SÃO EXCEPCIONALIDADES ADMITIDAS PARA A SUBMISSÃO:

5.5.1 O servidor do IFC, na condição de estudante de Pós-Graduação em outra instituição, poderá pleitear o auxílio objeto do presente Edital, desde que o projeto tenha sido executado no IFC e não esteja vinculado ao Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único: Este item não se aplica aos programas institucionais e interinstitucionais mantidos pelo IFC.

6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E CONCESSÃO DE AUXÍLIO

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1.1 Formulário de submissão da proposta devidamente preenchido e assinado (Anexo A) específico para cada modalidade.

6.1.2 Cópia completa do artigo a ser publicado;

6.1.3 Comprovantes de aceite ou de submissão;

6.1.4 Os demais requisitos devem ser declarados no formulário A e serão conferidos pelo Comitê Gestor do Edital junto aos órgãos e/ou setores responsáveis;

6.1.5 As propostas com a documentação disposta no item 6.1 devem ser enviadas por via eletrônica, ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes;

6.1.6 A PROPI/PROEX não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas conforme o período estipulado.

6.1.7 O período de submissão e recebimento das propostas inicia com a publicação do presente Edital e o encerramento ocorrerá em 10 de novembro de 2017.

6.2 DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:

6.2.1 Atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e das normas e resoluções institucionais que regem a extensão, pesquisa e a inovação no IFC.

6.2.2 Documentação completa e devidamente preenchida e assinada;

6.2.3 Ordem de envio, tendo em vista a data e a hora registradas no e-mail de submissão da proposta, sendo considerado para este fim as propostas sem pendências.

6.2.4 Será constituído, pela PROPI/PROEX, o Comitê Gestor para analisar as propostas submetidas a este Edital. Após a análise das mesmas, o Comitê emitirá parecer acerca das propostas, sendo estas contempladas até o limite da disponibilidade financeira prevista para este Edital.

6.3 DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO:

6.3.1 O auxílio será concedido ao pesquisador/extensionista, na forma de ressarcimento das despesas realizadas em consonância com o objeto deste Edital, as quais devem ser comprovadas por meio da apresentação das notas fiscais ou recibos dos serviços prestados, que devem ser emitidas:

a) em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ 10.635.424/0001-86, endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau, SC, CEP: 89.051-000.

b) no valor do serviço prestado e com data posterior à data de empenho.

6.3.2 O pesquisador/extensionista proponente é responsável por verificar, antecipadamente ao pagamento, se a empresa prestadora dos serviços está inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou comprovar regularidade fiscal junto ao FGTS, Previdência Social, Receita Federal e Dívida Ativa da União, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito (CND's), trabalhista, municipal e estadual, sendo que os respectivos comprovantes devem ser enviados junto as notas fiscais, à PROPI.

6.3.3 O valor total das despesas comprovadas, conforme item 7.3.1 e limites estabelecidos no item 2.4; será depositado em conta indicada pelo servidor proponente.

6.3.4 Somente serão ressarcidas taxas referentes a artigos publicados em revistas que cumpram os requisitos de cada modalidade.

6.3.5 Para ressarcimento serão considerados comprovantes emitidos a partir da data de publicação do presente Edital.

6.3.6 A falta de qualquer documento ou comprovante solicitado ou, caso os mesmos sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na impossibilidade do ressarcimento.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente que teve a sua proposta contemplada com o presente Edital deverá apresentar à PROPI/PROEX:

a) Relatório contendo a descrição dos serviços de submissão, tramitação e/ou publicação efetivamente realizados, acompanhado das notas fiscais ou equivalente e das CNDs;

b) Cópia do artigo publicado.

7.2 O não cumprimento do item 7.1 tornará o servidor inadimplente com o IFC, impedindo-o de concorrer a outros editais institucionais até a regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei e nas normas da instituição.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital, decaindo do direito de impugná-lo no caso de eventuais falhas ou imperfeições.

8.2 O servidor contemplado por este Edital deverá atribuir, em seu artigo, crédito ao apoio recebido do IFC.

8.3 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade, bem como a obtenção das autorizações referentes a ética na pesquisa, relacionadas a publicação.

8.4 Não será permitida a substituição das propostas enviadas à PROPI/PROEX-IFC.

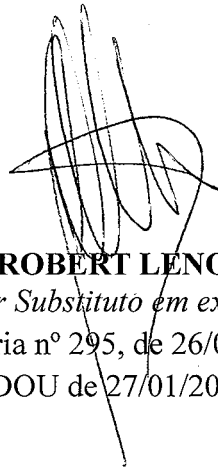
8.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPI/ PROEX – IFC, seja por motivo de interesse público, exigência legal, ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 Em caso de não ocorrer a publicação, por desistência ou motivos diversos, a PROPI/PROEX - IFC deverá ser notificada pelo servidor, para que sejam tomadas as devidas providências.

8.7 Situações não previstas no presente Edital serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Edital.

8.8 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 09 de março de 2017.



ROBERT LENOCH
Reitor Substituto em exercício
Portaria nº 295, de 26/01/2016
DOU de 27/01/2016